

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO .....  
AVISO .....

### DECRETO

ATOS DO PREFEITO .....

### DECRETO FINANCEIRO

ATOS DO PREFEITO .....



## AVISO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023

#### DADOS DO AVISO

Itapicuru, BA, 27 de Agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA  
DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 30/08/2024 às 14:00h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

copel.itapicuruoficial@gmail.com ou  
na sala de licitações da Prefeitura  
Municipal de Itapicuru.

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, com sede na Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.647.557/0001-60, **através de sua Comissão de Contratação Permanente**, designada pela Portaria N.º 006/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg, para manutenção das diversas secretarias do município de Itapicuru/BA, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência.

#### ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg, para manutenção das diversas secretarias do município de Itapicuru/BA, conforme quantitativos constantes no anexo I deste Termo de Referência.

- 1.1. Natureza da contratação: Fornecimento
- 1.2. Forma de Fornecimento: Parcelado.
- 1.3. Prazo de vigência da contratação: até 31 de dezembro de 2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL.

A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da aquisição de gás através de recarga de botijões de gás GLP (13 kg), gás de cozinha, conforme demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itapicuru/Ba. A aquisição de gás de cozinha, justifica-se a atender as necessidades diárias da Prefeitura e secretarias, para a preparação de merenda escolar nas escolas da zona urbana e rural do Município, elaboração de café nas secretarias, preparação de alimentação no hospital e unidades básicas de saúde, unidade mista de saúde, centro de especialidade médica, elaboração de lanches, para os usuários dos programas atendidos pela Secretaria de Assistência Social entre outros, inclusive no prédio da prefeitura, para os funcionários e visitantes. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para o estocamento. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de 48h após a solicitação via email.
- 3.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato.
  - 3.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

#### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.9. Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Itapicuru/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.1.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.1.13. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.1.16. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

#### **5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.3. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados e designados pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Itapicuru/BA, e conter o número do empenho correspondente.

6.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.12. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.14. **No caso de pessoa física, considera-se acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.**

6.15. **O valor de que trata o inciso III será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).**

#### **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

##### **7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)**

**A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento (s) do (s) sócio (s)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



#### 7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária Municipal relativa ao Alvará de Funcionamento;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

#### 7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



#### 7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes Declaração documentos:

- a) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, conforme **Anexo II**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo III**.
- c) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade.
- d) Apresentar autorização, expedida pela Agência Nacional de Petróleo para revenda de GLP, de acordo com a portaria ANP 297/2003 art. 4º.

#### 7.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA)

- a) Apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação
- b) Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
  - i) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - ii) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
  - iii) certidão negativa de insolvência civil;
  - iv) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
  - v) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0501;0701;0801;1401;  
Projeto/Atividade: 2006 - 2017 - 2018 - 2044 - 2028 - 2029 I  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 1.500.0000 - 1.500.1001 - 1.500.1002 - 1.600.0000 - 1.661.0000 - 1.660.0000 - 16669.0000

#### 9. DA LEGISLAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

#### 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 59.166,67.

Itapicuru/Ba, 27 de Agosto de 2024.

**Paulo Sérgio Barreto Borges**  
Secretário Municipal de Administração

**Rosinere Moreira Rabelo Silva**  
Secretária Municipal de Educação

**José Caldas de Almeida**  
Secretário Municipal de Saúde

**Sidilene de Jesus Silva**  
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



ANEXO I: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUAN T.	V. Uni.	V. Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP) 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P13. CARACTERÍSTICAS: LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS - ROTULO COM INSTRUÇÕES DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJÃO.	UND	500	R\$ 148,67	R\$ 59.466,67,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do  
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024						
DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ		ENDEREÇO				
TELEFONE		E-MAIL				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
NOME			TELEFONE			
OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL		R\$ (POR EXTENSO)				
Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				



## AVISO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023

#### DADOS DO AVISO

Itapicuru, BA, 27 de Agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA  
DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 30/08/2024 às 14:00h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

copel.itapicuruoficial@gmail.com ou  
na sala de licitações da Prefeitura  
Municipal de Itapicuru.

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, com sede na Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.647.557/0001-60, **através de sua Comissão de Contratação Permanente**, designada pela Portaria N.º 006/2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

#### OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição vidros e manutenção de vidraçarias para atendimento das unidades escolares da rede municipal de educação de Itapicuru - Bahia: Colégio municipal José Moreira de Carvalho, Creche Antônia Rodrigues da Silva e Creche Professora Maria Marluce Santos Ramos, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência.

#### ANEXOS DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



#### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO VIDROS E MANUTENÇÃO DE VIDRAÇARIAS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPICURU BAHIA: COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO, CRECHE ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA e CRECHE PROFESSORA MARIA MARLUCE SANTOS RAMOS.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a Contratação de empresa para aquisição vidros e manutenção de vidraçarias para atendimento das unidades escolares da rede municipal de educação de Itapicuru - Bahia: Colégio municipal José Moreira de Carvalho, Creche Antônia Rodrigues da Silva e Creche Professora Maria Marluce Santos Ramos, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência, conforme quantitativos constantes no anexo I deste Termo de Referência.

- 1.1. Natureza da contratação: Fornecimento
- 1.2. Forma de Fornecimento: Parcelado.
- 1.3. Prazo de vigência da contratação: até 31 de dezembro de 2024, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL.

A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de atendimento a diversas unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Itapicuru Bahia contempla a aquisição de **MATERIAIS VIDROS E MANUTENÇÃO DE VIDRAÇARIAS** para substituição de portas e janelas de vidros, bem como manutenção das vidraçarias já existentes nas Escolas Municipais. Portanto, é imprescindível o fornecimento desses materiais garantindo assim, bom atendimento e segurança aos alunos e profissionais da Educação, que buscam os serviços educacionais na Rede Municipal de Ensino.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os produtos e os serviços objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de 72h após a solicitação, que será enviada via e-mail.
- 3.2. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato.
  - 3.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



#### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.9. Fornecer os produtos e prestar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Itapicuru/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.1.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.1.13. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



4.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.1.16. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

#### **5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.3. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados e designados pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Itapicuru/BA, e conter o número do empenho correspondente.

6.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.12. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.14. **No caso de pessoa física, considera-se acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.**

6.15. **O valor de que trata o inciso III será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).**

#### **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

#### **7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (EXCLUSIVO PARA PESSOA JURÍDICA)**

**A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento (s) do (s) sócio (s)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



#### 7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária Municipal relativa ao Alvará de Funcionamento;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

#### 7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, conforme Anexo II.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo III**.

c) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade.

#### 7.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA PESSOA FÍSICA)

a) Apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação

b) Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

i) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

ii) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

iii) certidão negativa de insolvência civil;

iv) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

v) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

#### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0701

Projeto/Atividade: 2017 - 2018

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.540.0000, 1.541.0000, 1.542.0000

#### 9. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - I  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

**10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 49.968,00.

Itapicuru/Ba, 27 de Agosto de 2024.

**Rosinere Moreira Rabelo Silva**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



ANEXO I: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - MATERIAL DE VIDROS

Nº	Referência Descrição do Item	Unidade	Valor R\$	Quantia	Valor Total R\$
01	VIDRO TEMPERADO 08 MM INCOLOR METRO QUADRADO	m <sup>2</sup>	338,00	34	11.492,00
02	VIDRO TEMPERADO 10 MM INCOLOR METRO QUADRADO	m <sup>2</sup>	437,60	15	6.564,00
03	FAÇAO SIMPLES REF: 1209 NATURAL	Unid	128,00	15	1.920,00
04	DOBRADIÇA SUPERIOR PIVOTANTE NATURAL	Unid	39,00	20	780,00
05	DOBRADIÇA INFERIR PARA MOLA PRETO REF: 1103	Unid	95,00	28	2.660,00
06	FECHADURA DE CENTRO( REF: 1504/ 1504A/1504B	Unid	26,00	20	520,00
07	CONTRA FECHADURA SEM ABA NATURAL	Unid	67,00	22	1.474,00
08	TRINCO NATURAL	Unid	53,00	25	1.325,00
09	FERRAGEM PARA PORTA PIVOTANTE COM VIDRO TEMPERADO	Unid	218,00	8	1.744,00
10	FECHADURA DE CENTRO PARA PORTA DE VIDRO REF: 1520	Unid	131,00	9	1.179,00
11	MOLA HIDRAULICA PARA PORTA DE VIDRO (REF: BTS75V-D	Unid	1.560,00	4	6.240,00
12	PUXADOR PARA PORTA DE	Unid	230,00	9	2.070,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



	VIDRO				
TOTAL					R\$ 37.968,00

**LOTE 02 - MANUTENÇÃO**

Nº	Referência Item	Descrição do Item	Unidade	Valor R\$	Quantia	Valor Total R\$
01	MAO DE OBRA P/EXECUÇÃO E MANUTEÇÃO D/ TODOS SVÇS		Unid	2.000,00	6	12.000,00
TOTAL						R\$ 12.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do  
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024						
DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ		ENDEREÇO				
TELEFONE		E-MAIL				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
NOME			TELEFONE			
OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL		R\$ (POR EXTENSO)				
Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação temporária de mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do município de Itapicuru e pelo art. 6º da Lei Municipal nº 197, de 1º de julho de 2008,

CONSIDERANDO que o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente findou no dia 26 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA no dia 26 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para a realização de eleição de escolha dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil e nomeação da gestão 2024/2026 do CMDCA,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias e/ou até realização de nova eleição para membros da sociedade civil, o mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do § 2º, art. 6º, da Lei Municipal nº 197/2008.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



## ATOS DO PREFEITO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58  
CENTRO  
ITAPICURU - BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Decreto Nº 011  
03/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.755.730,00( Dois Milhões Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Trinta Reals), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPICURU, ESTADO DO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 636.

#### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na Importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>05.01.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
2006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	640.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>640.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>640.000,00</b>
<b>06.01.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>			
2008	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE PLANEJ. E FINANÇAS			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	31.700,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>31.700,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>31.700,00</b>
<b>07.01.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1006	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15420000	Transferências do FUNDEB - Compl	250.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>250.000,00</b>
2009	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	10.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15500000	Transferência do Salário-Educação	151.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>151.000,00</b>
2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15410000	Transferências do FUNDEB - Compl	90.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>90.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>501.000,00</b>
<b>08.01.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>			
2044	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMAS			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	35.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	5.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
<b>09.01.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58  
CENTRO  
ITAPICURU - BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

**Dotações Suplementadas**

<b>09.01.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA</b>			
2059	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	6.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	40.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>46.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>46.000,00</b>
<b>14.01.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2028	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	77.030,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	512.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>589.030,00</b>
2029	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR - SAMU / PROCEDIMENTOS NO MAC			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Rc	866.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>866.000,00</b>
2032	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚT			
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	5.000,00
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Rc	30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>35.000,00</b>
2033	MANUTENÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Rc	7.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>7.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>1.497.030,00</b>
	<b>Valor Total Suplementado R\$</b>			<b>2.755.730,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 2.755.730,00

**Dotações Anuladas**

<b>03.01.000</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
2003	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA			
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>20.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>20.000,00</b>
<b>07.01.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
2011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15500000	Transferência do Salário-Educação	101.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>101.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58  
CENTRO  
ITAPICURU - BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

**Dotações Anuladas**

<b>07.01.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
2013	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO / INCENTIVO A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15410000	Transferências do FUNDEB - Compl	90.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>90.000,00</b>
2017	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15420000	Transferências do FUNDEB - Compl	250.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>250.000,00</b>
2018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15500000	Transferência do Salário-Educação	50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>491.000,00</b>
<b>08.01.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>			
2044	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMAS			
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	5.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
2098	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	35.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>35.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
<b>09.01.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA</b>			
2055	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	25.260,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.260,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>25.260,00</b>
<b>10.01.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
1015	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, MERCADO PÚBLICO E BENS DE USO COMUM			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	200.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	400.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>400.000,00</b>
2065	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
2068	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS			
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>800.000,00</b>
<b>11.01.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE</b>			
2072	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E IRRIGAÇÃO			
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	200.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
<b>14.01.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58  
CENTRO  
ITAPICURU - BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

**Dotações Anuladas**

<b>14.01.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
4.4.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>100.000,00</b>
2028	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.3.5.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	15.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>15.000,00</b>
2029	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR - SAMU / PROCEDIMENTOS NO MAC			
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	250.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	88.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>338.000,00</b>
2031	MANUT. DOS AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE - ACS			
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>50.000,00</b>
2034	MANUTENÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA			
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	140.000,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>240.000,00</b>
2037	MANUTENÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	60.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>60.000,00</b>
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CUSTEIO)			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>100.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>903.000,00</b>
<b>88.88.888</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>			
2080	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
4.6.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	15000000	Recursos não Vinculados de Impost	276.470,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>276.470,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>276.470,00</b>
	<b>Valor Total Anulado R\$</b>			<b>2.755.730,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

ITAPICURU, 03 de Junho de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58  
CENTRO  
ITAPICURU - BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58  
CENTRO  
ITAPICURU - BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Decreto Nº 011A / 2024  
De 3 de Junho de 2024  
Lei 631 / 2023

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 01 de 02/01/2024, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

0501000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	Redução
<b>2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.9.0.35.00.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	0,00	27.440,00
3.3.9.0.93.00.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	27.440,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>27.440,00</b>	<b>27.440,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>27.440,00</b>	<b>27.440,00</b>
1101000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	Redução
<b>2072 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRIC. E IRRIGAÇÃO</b>		
3.3.9.0.39.00.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	52.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>
1401001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	Redução
<b>1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>		
4.4.9.0.51.00.00 / 16000000 - Obras e Instalações	50.000,00	0,00
4.4.9.0.92.00.00 / 16000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
3.1.9.0.11.00.00 / 15001002 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	62.000,00	0,00
3.1.9.0.92.00.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	62.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>62.000,00</b>	<b>62.000,00</b>
<b>2029 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR - SAMU / PROCEDIMENTOS NO MAC</b>		
3.3.9.0.30.00.00 / 15001002 - Material de Consumo	120.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	120.000,00
3.3.9.0.36.00.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	28.000,00
3.3.9.0.39.00.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
3.3.9.0.93.00.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições	18.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>148.000,00</b>	<b>148.000,00</b>
<b>2032 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
3.3.9.0.32.00.00 / 16000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	33.403,85	0,00
3.3.9.0.92.00.00 / 16000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	33.403,85
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.403,85</b>	<b>33.403,85</b>
<b>2033 - MANUTENÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO</b>		
3.3.9.0.39.00.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00 / 16000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>
<b>2034 - MANUTENÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA</b>		
3.3.9.0.30.00.00 / 16000000 - Material de Consumo	72.000,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00 / 16000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	72.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>72.000,00</b>	<b>72.000,00</b>

Página 1 de 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58  
CENTRO  
ITAPICURU - BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

<b>2036 - MANUTENÇÃO DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO</b>		
3.3.9.0.48.00.00 / 16000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.865,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00 / 16000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.865,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.865,00</b>	<b>1.865,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>374.268,85</b>	<b>374.268,85</b>
<b>0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS</b>		
<b>2044 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FMAS</b>		
3.1.9.0.11.00.00 / 15000000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	84.000,00	0,00
3.1.9.0.92.00.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	84.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>84.000,00</b>	<b>84.000,00</b>
<b>2049 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS</b>		
3.1.9.0.11.00.00 / 16600000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	4.400,00	0,00
3.1.9.0.92.00.00 / 16600000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	4.400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.400,00</b>	<b>4.400,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>88.400,00</b>	<b>88.400,00</b>
<b>0701001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3.3.9.0.30.00.00 / 15410000 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00 / 15410000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00 / 15420000 - Material de Consumo	0,00	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2012 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>		
3.3.9.0.30.00.00 / 15410000 - Material de Consumo	60.000,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00 / 15410000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.9.0.14.00.00 / 15420000 - Diárias - Civil	0,00	14.000,00
3.3.9.0.36.00.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	16.000,00
3.3.9.0.39.00.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade:</b>	<b>290.000,00</b>	<b>290.000,00</b>
<b>Total da Movimentação:</b>	<b>832.108,85</b>	<b>832.108,85</b>
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	163.440,00	163.440,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	182.000,00	182.000,00
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	260.000,00	60.000,00
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	30.000,00	230.000,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.400,00	4.400,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	192.268,85	192.268,85
<b>Total Geral:</b>	<b>832.108,85</b>	<b>832.108,85</b>

ITAPICURU - BA, 3 de Junho de 2024

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 58  
CENTRO  
ITAPICURU - BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Decreto Nº 011B  
03/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 119.000,00( Cento e Dezenove Mil Reals), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPICURU, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 636.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

07.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2011	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15500000 Transferência do Salário-Educação	119.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>119.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>119.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>119.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadaç R\$ 119.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

ITAPICURU, 03 de Junho de 2024

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
PREFEITO